DECRETO MUNICIPAL N ° 12/2016, DE 13 DE MARÇO DE 2016.

'FIXA VALORES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS FIXO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar n° 001, de 10 de dezembro de 2015 que instituiu o Código Tributário Municipal não estabeleceu o valor do ISS fixo para algumas situações previstas na Lista Constante do Anexo I;

Considerando a necessidade de regulamentar esses valores;

DECRETA:

Art. 1°. São fixados os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Fixo, de que trata o anexo I, Lista I, da Lei Complementar n° 001, de 10 de dezembro de 2015 :

COD.	RAMO DE ATIVIDADE	Vlr. Fixo em UFESP/Ano
1 .01 a 1.08	Serviços de Informática e congêneres	5
2.01	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	5
3.01 a 3.04	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3
4.02 a 4.16	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	9,62
5.04 e 5.08	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	5
6.03 e 6.04	Serviços de cuidados especiais, estética, atividades físicas e congêneres	3
7.02 a 7.20	Serviços de relativos a engenharia, arquitetura, geologia, estética, atividades físicas e congêneres	3
9.02 e 9.03	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	3
10.01 a 10.10	Serviços de intermediação e congêneres	3

11.02 e 11.04	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	3
12.01 a 12.17	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	3
13.01 a 13.04	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e repografia	3
14.01 a 14.13	Serviços de cuidados especiais, estética, atividades físicas e congêneres	3
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	3
17.01 a 17.12	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	5
17.14 a 17.20	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	9,77
17.21 a 17.23	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	5
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres	5
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios	3
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
27.01	Serviços de Assistência Social	5
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5
29.01	Serviços de biblioteconomia	5
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	9,77
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5
32.01	Serviços de desenhos técnicos	5
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5
34.01	Serviços de investigação particulares, detetives e congêneres	5
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações publicas	5
36.01	Serviços de metereologia	5
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5

38.01	Serviços de museologia	5
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	5
40.01	Obras de arte sob encomenda	

Art. 2° O imposto sobre Serviços, pago fora dos prazos sujeitará o mesmo, ao pagamento de atualização monetária, multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10% e juros de 1% ao mês, incidentes sobre o crédito atualizado monetariamente

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 13 de março de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA